



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

MODÉLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 39

Que concede uma gratificação a escola particular de Lageado das Flores.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modelo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a escola particular de Lageado das Flores.

§ único - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga pelo código 8.33.0 - que estabelece vencimentos para os professores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 12 de novembro de 1964.

Edwin E. Berger

EDWIN E. BERGER

Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

V. Afonso Majolo

V. Afonso Majolo

Secretário Municipal